



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 118, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador **RAPHAEL PESSOA MOTA**
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 118/2025.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que tem por finalidade prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído por meio da Lei nº 3.611, de 16 de outubro de 2024.

A Constituição Federal, em seu art. 214, determina que a Lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, bem como definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação que assegurem a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades. Entre os objetivos previstos estão a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade do ensino, a formação para o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Nesse contexto, o Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência decenal. Contudo, considerando que o projeto de lei referente ao novo PNE 2024-2034 ainda se encontra em tramitação no Congresso Nacional, foi editada a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogando a vigência do PNE de 2014 até 31 de dezembro de 2025, a fim de evitar descontinuidade nas políticas públicas educacionais.

Dessa forma, torna-se necessária a prorrogação da Lei Municipal nº 3.611, de 16 de outubro de 2024, que aprova o Plano Municipal de Educação de Maracanaú, garantindo a coerência e a articulação do planejamento educacional local com as diretrizes e metas estabelecidas no âmbito nacional. Tal medida assegura a continuidade das ações e estratégias voltadas à melhoria da educação municipal, até que o novo PNE seja aprovado e sirva de referência para a atualização do plano municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público e social, voltada à promoção da cidadania e à efetivação do direito à educação no Município de Maracanaú.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
19 NOV 2025	08:25 Hs
Nº Protocolo	13062 19/11/25
Rúbrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO
PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (PME) NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 3.611, de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

